



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000050/2025
Processo: 10575-00 2025

**Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se de Projeto de Lei nº 50/2025, de autoria da ilustre vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Estabelece o fim da escala de trabalho 6x1 nas terceirizações, contratações de obras e serviços, e nas celebrações de parcerias públicas ou privadas realizadas pela Administração Pública do município de Juiz de Fora, e dá outras providências".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela inconstitucionalidade da proposição, por ser da União a competência privativa para legislar sobre direito do trabalho, incluindo jornadas (art. 7º, XIII, CF/88), cabendo ao Congresso Nacional estabelecer normas gerais via lei federal.

Nos termos do artigo 72, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

VI - da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;

2 - comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;

3 - opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos."

Quanto ao mérito, reafirmo a importância da presente proposição, por constituir um instrumento de dignidade dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiras. Isso porque a jornada 6x1 é desumana e é um exemplo de precarização do trabalho e violação dos direitos trabalhistas garantidos constitucionalmente e no âmbito infraconstitucional. Nesse sentido, cabe a nós, parlamentares, também nos unirmos à luta nacional pelo fim da jornada 6x1, seja na iniciativa pública, seja na privada.

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 11 de junho de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

